



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino

**EDITAL Nº 05/2024/PROGRAD/UFCA**  
**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna público o processo de seleção de vagas para monitores(as) remunerados(as) e não-remunerados(as) que atuarão junto ao Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) no ano de 2024, regido pelo **Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP**.

**DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS (PACCE)**

O PACCE é um programa de fomento à criação de Células Estudantis de Aprendizagem Cooperativa, por meio da concessão de bolsas e formação continuada sobre metodologias de aprendizagens cooperativas. Tem por fundamento a condução das aprendizagens pelos estudantes, com ênfase no diálogo, experiência e liberdade.

São elementos importantes para o programa a interdependência positiva, a responsabilidade individual, a interação promotora, as competências sociais e o processo de grupo. O programa conta com uma Coordenação Geral, nos termos no Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP, composta pelos professores tutores dos projetos de célula e por representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UFCA).

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 São objetivos gerais do programa:

1.1.1 Contribuir para o aumento da taxa de conclusão dos cursos de graduação;

1.1.2 Promover a sinergia entre cursos e unidades acadêmicas da UFCA;

1.1.3 Formar profissionais competentes, proativos e habilitados para o trabalho em equipe;

1.1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade

em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.1.4.1 O item faz referência ao resultado-chave 07 do PDI da UFCA “Fortalecimento da cultura da sustentabilidade na Universidade, por meio da vinculação dos projetos, ações e iniciativas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.”.

1.2 São objetivos específicos do programa:

1.2.1 Possibilitar o rendimento acadêmico satisfatório e a aprovação em disciplinas da graduação;

1.2.2 Viabilizar a interação positiva que favoreça à construção de relacionamentos cooperativos entre os estudantes;

1.2.3 Incentivar o encorajamento mútuo entre os estudantes no enfrentamento de problemas acadêmicos;

1.2.4 Viabilizar uma maior integração dos estudantes ao ambiente acadêmico, gerando um aumento no sentimento de pertencimento à UFCA;

1.2.5 Formar estudantes proativos, que ajam como protagonistas e com autonomia para a aprendizagem;

1.2.6 Desenvolver habilidades de organização e fomento de Células de Aprendizagem Cooperativa;

1.2.7 Divulgar os princípios das metodologias da Aprendizagens Cooperativas entre os alunos e docentes da UFCA;

1.2.8 Incentivar a elaboração de ações que visem ao alcance do Objetivo Estratégico (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 A presente chamada visa possibilitar a concessão de bolsas estudantis do Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE), para criação de Células Estudantis nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal do Cariri.

2.2 A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

2.3 Será priorizada a concessão de uma bolsa por projeto, conforme ordem de classificação neste certame.

## **3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 Poderão submeter projetos de Célula no Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE), estudantes dos cursos de graduação da

UFCA, conforme requisitos do item 9 “Critérios Gerais para Inscrição”.

3.2 Cada projeto terá como proponente um(a) estudante de graduação que atuará como monitor(a) e articulador(a) da célula, além deste deverá constar um(a) tutor(a) escolhido(a) pelo estudante, que atuará como professor(a)-colaborador(a) e deverá apoiar o estudante, sem prejuízo da autonomia do(a) monitor(a) na articulação da célula, conforme o projeto aprovado;

3.3 Cada professor(a) escolhido(a) pelo(a) estudante e indicado no projeto irá compor a Coordenação Geral do PACCE, por meio de indicação em Portaria, nos termos do Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP.

3.4 Cada célula terá como membros, além do(a) monitor(a), 5 (cinco) estudantes, no máximo, e ainda um(a) Tutor(a), que poderá ser servidor(a) professor(a) ou técnico-administrativo(a) da UFCA. Outras quantidades, excepcionalmente, podem ser decididas pela coordenação geral do programa.

#### **4. DAS ATIVIDADES DOS(AS) MONITORES(AS) REMUNERADOS(AS) E NÃO REMUNERADOS(AS)**

4.1 O(a) monitor(a) deve dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do programa, que podem ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

4.2 São atividades dos(as) monitores(as) remunerados(as) e não remunerados(as):

4.2.1 Executar o projeto aprovado por meio da articulação da célula estudantil;

4.2.2 Qualificar-se em metodologias de aprendizagens cooperativas;

4.2.3 Articular-se com a Coordenação Geral do Programa e a Unidade Acadêmica a qual se vincula o projeto;

4.2.4 Planejar, divulgar e acompanhar as metodologias em aprendizagens cooperativas para a comunidade acadêmica.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS MONITORES/AS REMUNERADOS/AS E NÃO REMUNERADOS/AS**

5.1 São atribuições dos(as) monitores(as) remunerados(as) e não remunerados(as):

5.1.1. Apresentar o planejamento de suas atividades ao tutor;

5.1.2. Submeter relatório mensal de suas atividades no módulo monitoria, com ciência do tutor;

5.1.3. Participar das reuniões organizadas pela Coordenação Geral, segundo calendário a ser disponibilizado;

5.1.4. Apoiar os projetos desenvolvidos pelo Programa e pela UFCA;

5.1.5. Apresentar trabalhos relativos à sua participação no PACCE em eventos acadêmicos;

5.1.6. Apresentar relatório final à Coordenação Geral, ao término da bolsa, contendo atividades, resultados e conclusões obtidos a partir de sua participação no PACCE-UFCA.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)**

6.1. São atribuições do(a) tutor(a):

- 6.1.1. Incentivar o trabalho em equipe;
- 6.1.2. Apoiar o(s) projeto(s) de aprendizagem propostos pelo monitor(a) do PACCE - UFCA;
- 6.1.3. Elaborar e ministrar oficinas sobre aprendizagens cooperativas em conjunto com a Coordenação Geral;
- 6.1.4. Apresentar trabalhos acadêmicos sobre o PACCE da UFCA, em congressos e eventos na área de docência.
- 6.1.5. Reunir-se mensalmente com alunos do PACCE- UFCA;
- 6.1.6. Propor, mensalmente, atividades para o planejamento mensal dos alunos do PACCE – UFCA, as quais serão decididas em parceria;
- 6.1.7. Destinar, no mínimo, 2 horas semanais de sua carga horária, para as atividades do PACCE UFCA.
- 6.1.8. Apresentar relatório anual com as atividades e resultados do PACCE – UFCA à PROGRAD.

## **7. DAS VAGAS DE MONITORIAS REMUNERADAS**

7.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas de monitorias remuneradas distribuídas conforme classificação no processo seletivo, por unidade acadêmica, podendo as vagas serem remanejadas para outra unidade acadêmica, no caso de ausência de candidatos(as) aptos(as).

7.2. A bolsa equivale ao valor de R\$700,00 (setecentos reais).

7.3. As bolsas terão o período de vigência a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2024, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte.

7.4. O pagamento integral do período de vigência das bolsas fica condicionado à existência de recursos na Instituição.

7.5. É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria.

7.5.1. Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;

7.5.2. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais,

estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

7.5.2.1. Exceção da vedação, as permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros que forem definidas e justificadas nas resoluções previstas no artigo 7º da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

## **8. DAS VAGAS DE MONITORIAS NÃO REMUNERADAS**

8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo poderão participar do Programa na categoria de Não-Remunerado, independente da ordem de classificação, conforme comunicado à CFOR/PROGRAD.

8.1.1. As monitorias Não Remuneradas terão o período de vigência contado a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2024, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte;

8.2. O(a) Monitor(a) Não Remunerado(a) terá prioridade na substituição da vaga de monitoria Remunerada, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

8.3. É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria;

## **9. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 9.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- 9.2. Estar disposto(a) a desenvolver sua autonomia para a aprendizagem;
- 9.3. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o programa;
- 9.4. Não ter reprovação por FALTA nos componentes curriculares;
- 9.5. Não ter reprovação por NOTA nos últimos dois semestres letivos cursados;
- 9.6. Não estar cursando outra graduação.
- 9.7. No projeto deve haver a indicação de um(a) professor(a) tutor(a) escolhido(a) pelo proponente.

## **10. DA INSCRIÇÃO**

10.1. Todos os(as) candidatos(as), deverão atentar ao cronograma previsto neste edital;

10.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio da página eletrônica: <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/pacce/PACCE2024/schedConf/cfp>, onde deverá ser anexado o Projeto de Célula.

10.2.1. O Projeto de Célula deve ser entregue no modelo disponibilizado ([link](#)) e seguir as instruções indicadas no “Guia de Elaboração de Projetos de Célula” ([link](#)).

- 10.2.2. Os projetos que não forem configurados conforme as regras de formatação estabelecidas neste edital serão desclassificados.
  - 10.2.3. Atenção para o preenchimento dos dados de todos os autores (estudante proponente e tutor) nos metadados de submissão na plataforma, para permitir a identificação e certificação adequada;
  - 10.2.4. A primeira versão enviada do trabalho não deve constar os nomes dos autores, fazendo esta adição apenas na versão final, após o processo de avaliação.
- 10.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, e/ou realizadas após o prazo final de recebimento estabelecido.

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS**

### **11.1. Critérios para seleção:**

- 11.1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) realizar-se-á por meio de análise/avaliação do **projeto de célula**.
- 11.1.2. Serão atribuídas pontuações para efeito de classificação, observando o detalhamento dos critérios do anexo I deste edital.
  - 11.1.2.1. Pontuação mínima para classificação: 42 pontos, ou seja, 70 % dos pontos.
- 11.1.3. Serão contemplados com bolsa de monitoria remunerada os(as) proponentes dos projetos aprovados conforme ordem de classificação, até o limite do número de bolsa;
- 11.1.4. Os(as) estudantes aprovados(as) deverão participar de curso de formação inicial a ser oferecido pela Prograd. A não participação implicará na perda da bolsa e convocação do(a) próximo(a) aprovado(a) conforme ordem de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Todos os recursos ao processo seletivo devem ser enviados de forma on-line para o e-mail [cfor@ufca.edu.br](mailto:cfor@ufca.edu.br).
- 12.2. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo definido no cronograma constante neste edital.

## **13. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

- 13.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
  - 13.1.1. Apresentar inscrição fora dos critérios estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação necessária solicitada até a sua data limite;

13.1.2. Não enviar as documentações para concessão da bolsa no prazo definido no cronograma, sem apresentar justificativa por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do período de recebimento.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	21 de fevereiro de 2024
Inscrição	21 de fevereiro a 01 de março de 2024
Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	13 de março de 2024
Pedido de Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	14 de março de 2024
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	15 de março de 2024
Entrega de Documentação para cadastro de monitores(as) remunerados(as) e não-remunerados(as)	15 a 19 de março de 2024
Início das Atividades dos membros selecionados(as)	A partir do dia 15 março de 2024

#### **15. DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. As cópias das documentações para admissão dos(as) Monitores(as) Remunerados(as) ou Não Remunerados(as), deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio da página eletrônica <https://forms.ufca.edu.br>, em formulário próprio. São estas:

- 15.1.1. Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PACCE;
- 15.1.2. Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
- 15.1.3. Comprovante de Conta Corrente, ativa, apenas para os(as) monitores(as) remunerados(as).

#### **16. DO DESLIGAMENTO**

16.1. Será desligado(a) do Programa o(a) monitor(a) que:

- 16.1.1. Solicitar desligamento por escrito, se assim o desejar;
- 16.1.2. Perder o vínculo acadêmico com a UFCA;
- 16.1.3. Faltar às atividades obrigatórias e não as repuser, no máximo nos 30 dias subsequentes;



16.1.4. Não esteja desenvolvendo uma célula de aprendizagem cooperativa;

16.1.5. Entrar em desacordo com a conduta prevista para o bolsista constante no termo de compromisso.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os(as) monitores(as) não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

17.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA.

Juazeiro do Norte, 21 de fevereiro de 2024.

**DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO**  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação  
Matrícula SIAPE: 1756106





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino

**EDITAL Nº 05/2024 –PROGRAD/UFCA**  
**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE**

**ANEXO I- BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Natureza, qualidade e viabilidade do projeto proposto (10 pontos/item)**

1.1 Atribuição de pontuação será feita pela avaliação dos seguintes itens do projeto, segundo os pesos:

- Sinopse
- Justificativa;
- Objetivos específicos;
- Insumos;
- Atividades;
- Resultados esperados;

1.2 A atribuição de pontuação será feita segundo os seguintes níveis:

- Correlação ou adequação correta: até 10 pontos
- Correlação ou adequação parcial: até 5 pontos
- Correlação ou adequação incorreta: 0 ponto

Obs.: A presença de atividades que corroborem para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**, resultará na atribuição de até 10 pontos. Faz-se necessária a indicação do(s) ODS em um dos campos/critérios do Projeto de Célula.